



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 175-2025, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-2022.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E O PROFISSIONAL
MATHEUS SANTOS BARROS.**

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. Kácia Moura de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, o profissional **MATHEUS SANTOS BARROS**, inscrito no CPF sob o 074.***.772-27, situada na Rua Principal Distrito de Vila Nova, Coribe-BA, CEP: 47.690-000, doravante denominado **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 178-2022, datado de 20 de junho de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 204-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 016-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 178-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 178-2022, tendo como objeto a prestação de serviços especializados de FARMACÊUTICO passará a vigor a partir do dia 20 de junho de 2025, com término previsto para o dia 19 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de farmacêuticos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1500 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 18 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

MATHEUS SANTOS BARROS
CPF: *.655.***-27**
CONTRATADO